



CÂMARA DOS DEPUTADOS

FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE APOIO AO SISTEMA NACIONAL DE FOMENTO PARA O FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO

ESTATUTO

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINALIDADES**

Art. 1º A Frente Parlamentar Mista de Apoio ao Sistema Nacional de Fomento para o Financiamento do Desenvolvimento (FPSNF) é uma entidade associativa que defende interesses comuns, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política do Congresso Nacional e tem como objetivo estimular a ampliação de políticas públicas para o fortalecimento do Sistema Nacional de Fomento (SNF).

§1º A presente Frente Parlamentar Mista poderá constituir Coordenações Temáticas a serem comandadas por parlamentares.

§2º A Frente Parlamentar Mista em questão tem sede no Distrito Federal e é instituída sem fins lucrativos.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar:

- I. Apoiar e defender politicamente:
 - a) o fortalecimento do Sistema Nacional de Fomento;
 - b) pautas relacionadas aos seguintes temas prioritários: i) Futuro digital, inteligente e inclusivo; ii) Ecossistema de inovação em bioeconomia e para a Amazônia; iii) Agronegócio engajado; iv) Infraestrutura e cidades sustentáveis; v) Saúde como motor do desenvolvimento.
- II. Promover a articulação entre órgãos do Executivo, Judiciário e Legislativo, de todos os âmbitos federativos;
- III. Acompanhar o Processo Legislativo no Congresso Nacional envolvendo políticas inerentes aos temas elencados;
- IV. Promover audiências públicas, debates, seminários e outros eventos pertinentes;

7.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

V. Promover o intercâmbio com instituições semelhantes, visando ao aperfeiçoamento de políticas públicas;

VI. Apoiar as instituições interessadas no desenvolvimento dos temas elencados, principalmente, no fortalecimento do Sistema Nacional de Fomento, junto a todos os Poderes;

VII. Apoiar, promover e estimular políticas públicas que visem ao desenvolvimento, estímulo e defesa do Sistema Nacional de Fomento;

VIII. Elaborar, em articulação com órgãos técnicos de instituições do Sistema Nacional de Fomento, pareceres, notas técnicas, informações e propostas de proposições legislativas com a perspectiva de ampliar o financiamento para o desenvolvimento sustentável brasileiro;

IX. Participar, junto com os órgãos técnicos do Sistema Nacional de Fomento, da elaboração de políticas de desenvolvimento econômico, social e ambiental do país, com vistas a alternativas de créditos sustentáveis, inovadoras e inclusivas;

X. Acompanhar a política oficial de desenvolvimento dos temas elencados, manifestando-se quanto aos seus aspectos mais importantes de sua aplicabilidade.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 3º A Frente Parlamentar Mista de Apoio ao Sistema Nacional de Fomento para o Financiamento do Desenvolvimento é constituída no âmbito do Congresso Nacional, sendo integrada por seus membros, Parlamentares Federais que subscreverem o requerimento e o Termo de Adesão, representantes da sociedade civil e do Sistema Nacional de Fomento.

Parágrafo Único. A Frente Parlamentar Mista de Apoio ao Sistema Nacional de Fomento para o Financiamento do Desenvolvimento poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem no apoio logístico, na cooperação técnica, no intercâmbio de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

conhecimentos e experiências, dentre outras ações relevantes que entender merecedora do referido título, indicados por seus membros e aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA E DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 4º A Frente Parlamentar Mista de Apoio ao Sistema Nacional de Fomento para o Financiamento do Desenvolvimento será composta pelos seguintes órgãos:

I. a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo;

II. a Mesa Diretora, composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário-geral;
- d) Coordenador Externo.

Art. 5º Qualquer membro da Frente Parlamentar Mista de Apoio ao Sistema Nacional de Fomento para o Financiamento do Desenvolvimento poderá apresentar à Coordenação Executiva, a qualquer momento, demandas, observações e propostas de atividades.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL E SUAS FUNÇÕES

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

I. aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar Mista de Apoio ao Sistema Nacional de Fomento para o Financiamento do Desenvolvimento;

II. eleger e dar posse à Mesa Diretora;

III. Examinar e referendar, se for o caso, os atos praticados pela Mesa Diretora;

IV. Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela

J.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

IV. Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer dos membros da Frente Parlamentar Mista de Apoio ao Sistema Nacional de Fomento para o Financiamento do Desenvolvimento, na forma disposto no art. 5º deste Estatuto.

§1º A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, ou pela maioria de seus membros.

§2º A Assembleia reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença mínima de metade mais um dos membros da Frente Parlamentar Mista de Apoio ao Sistema Nacional de Fomento para o Financiamento do Desenvolvimento e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de membros e presentes.

Art. 7º O quórum de aprovação das matérias submetidas à apreciação da Assembleia Geral é de maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO V DA MESA DIRETORA E SUAS FUNÇÕES

Art. 8º Compete à Mesa Diretora:

- I. organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente;
- II. instalar comissões, nomear coordenadores e convidar integrantes para eventos externos;
- III. manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir às políticas, às ações e aos objetivos propostos;
- IV. ouvir e aprovar relatórios, atas e pareceres, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- V. admitir ou destituir seus membros, devendo tais atos serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 9º O quórum de aprovação das matérias submetidas à Mesa



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 10º os mandatos da Mesa Diretora têm a duração de 1 (um) ano, sendo prorrogável por mais 1 (um) ano.

**CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

Art. 11º. Constitui patrimônio da Frente os bens que venha a adquirir e que receba por doação ou por qualquer outro meio legal.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12º A Frente Parlamentar buscará, constantemente, fortalecer o seu papel de servir como plataforma técnica e política na construção do debate público, para que diferentes setores da sociedade, de âmbito público e privado, possam integrar a construção de decisões em torno das temáticas em que atua.

Art. 13º É vedado, a todos os membros da Frente Parlamentar Mista de Apoio ao Sistema Nacional de Fomento para o Financiamento do Desenvolvimento, o direito de usufruírem ou perceberem vantagens pessoais, bem como o de receberem qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção.

Art. 14º As dúvidas e os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Mesa Diretora e submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 15º O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela assembleia geral de constituição da Frente Parlamentar Mista de Apoio ao Sistema Nacional de Fomento para o Financiamento do Desenvolvimento (FPSNF).

Brasília, 24 de agosto de 2023.

Deputada Federal Luisa Canziani
Presidente da Frente Parlamentar Mista de Apoio ao Sistema Nacional de Fomento para o Financiamento do Desenvolvimento